



PROCESSO Nº 1359/16

PROTOCOLO Nº 14.206.560-6

PARECER CEE/CEMEP Nº 60/17

APROVADO EM 15/02/17

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA
DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL MANOEL ANTÔNIO GOMES –
ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: RESERVA

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Agronegócio –
Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, subsequente ao Ensino
Médio.

RELATORA: SHIRLEY AUGUSTA DE SOUSA PICCIONI

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 2044/16-Sued/Seed, de 08/12/16, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Telêmaco Borba, em 05/08/16, de interesse do Colégio Estadual Manoel Antônio Gomes – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, município de Reserva, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo qual solicita o reconhecimento do Curso Técnico em Agronegócio – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, subsequente ao Ensino Médio.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Manoel Antônio Gomes – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, localizado na rua Polônia, nº 905, município de Reserva, foi credenciamento para oferta da Educação Básica, pela Resolução Secretarial nº 5073/12, de 20/08/12, a partir da publicação em DOE, de 10/09/12 até 10/09/17.

O Curso Técnico em Agronegócio – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, subsequente ao Ensino Médio, foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 1876/15, de 02/07/15, com base no Parecer CEE/CEMEP nº 199/15, de 22/06/15, pelo prazo de dezoito meses, a partir da data da publicação em DOE, de 15/07/15 até 15/01/17.



PROCESSO N° 1359/16

1.2 Plano de Curso

O Plano do Curso Técnico em Agronegócio – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, subsequente ao Ensino Médio foi aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP n° 199/15, de 22/06/15

Matriz Curricular (fl. 100)

Matriz Curricular						
Estabelecimento: COLÉGIO ESTADUAL MANOEL ANTONIO GOMES						
Município: RESERVA						
Curso: Técnico em Agronegócio						
Forma: Subsequente				Implantação gradativa a partir de:		
Turno: NOTURNO				Carga Horária: 1.500 horas/ aula – 1.250 horas		
Módulo: 20				Organização: Semestral		
DISCIPLINAS	SEMESTRE			Hora/ aula	Hora	
	1.º	2.º	3.º			
1	ADMINISTRAÇÃO E ECONOMIA RURAL	4	3	3	200	167
2	ASSOCIATIVISMO E COOPERATIVISMO	2	2	2	120	100
3	EMPREENDEDORISMO	2	2	2	120	100
4	ESTATÍSTICA APLICADA AO AGRONEGÓCIO		2	2	80	67
5	FUNDAMENTOS DO TRABALHO			2	40	33
6	GERENCIAMENTO DE ESTOQUES	2	2		80	67
7	GESTÃO DA PRODUÇÃO AGROINDUSTRIAL	4	3	3	200	167
8	GESTÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL	3	2	2	140	117
9	GESTÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL	4	3	3	200	167
10	LEGISLAÇÃO APLICADA AO AGRONEGÓCIO	2	2		80	67
11	LOGÍSTICA, TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO			2	40	33
12	MARKETING APLICADO AO AGRONEGÓCIO		2	2	80	67
13	PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PROJETOS AGROPECUÁRIOS	2	2	2	120	100
TOTAL		25	25	25	1500	1250



PROCESSO N° 1359/16

Relatório de Avaliação Interna (fl. 123)

Ano 2016:

1º semestre: 40 alunos matriculados

1.3 Comissão de Verificação (fl. 107)

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo nº 166/16, de 01/09/16, do NRE de Telêmaco Borba, integrada pelos técnicos pedagógicos: Hilza Carla Ocanha, licenciada em Matemática; Eliane Bettega Batista de Paula, licenciada em Geografia; Kelly Mariano Vieira da Silva, licenciada em História e como perito Sérgio Fumio Ouchi, bacharel em Engenharia Agrônoma, após análise documental e verificação, *in loco*, em seu relatório circunstanciado, de 19/09/16, manifesta parecer favorável à continuidade da oferta do curso e relata:

(...) A instituição de ensino possui infraestrutura adequada para o desenvolvimento das atividades escolares. Possui condições de acesso, salubridade e iluminação. A acessibilidade para educandos com deficiência se dá por meio de rampas na entrada do colégio e banheiros adaptados.

(...) Passou por melhorias nas instalações físicas e adquiriu equipamentos, materiais e recursos pedagógicos, tais como: pintura, cortinas novas, 46 cadeiras para o laboratório de multimídia, livros e projetor de multimídia.

(...) A Licença Sanitária tem validade até 08/07/17. Aderiu ao Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola e já solicitou ao NRE de Telêmaco Borba o Certificado de Conformidade.

(...) Conta com amplo espaço para o laboratório de Química/Física e Biologia, devidamente equipado.

(...) A biblioteca encontra-se mobiliada, com quatro computadores ligados à internet e quatro funcionárias supridas para realizar o atendimento. Possui acervo bibliográfico específico do curso.

(...) O laboratório de Informática instalado em ambiente arejado e iluminado está equipado com 18 computadores e conta com um responsável pela manutenção do laboratório.

(...) O corpo docente possui habilitação de acordo com as disciplinas indicadas

(...) Mantém convênios com Agro Reserva José Norberto Didek e Cia Ltda.; Comércio de Produtos Agropecuários Clarion e Laticínios Reserva.

O Termo de Responsabilidade emitido pela Chefia do NRE da Telêmaco Borba, de 19/09/16, ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e compromete-se a zelar pelo cumprimento das disposições da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 132).

1.4 Parecer CEF/SEED (fl. 144)

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer nº 3203/16-CEF/SEED, manifesta-se favorável ao reconhecimento do curso.



PROCESSO N° 1359/16

1.5 Parecer DET/SEED (fl. 140)

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer n° 287/16 -DET/SEED, encaminha ao CEE/PR o processo de reconhecimento do curso.

2. Mérito

Trata-se do pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Agronegócio – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, subsequente ao Ensino Médio.

A Licença Sanitária tem validade até 08/07/17. Aderiu ao Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola, mas ainda não recebeu o Certificado de Conformidade.

Da análise do protocolado constata-se que o credenciamento para oferta da Educação Básica expirará em 10/09/17. Portanto, a renovação deverá ser solicitada 180 dias antes de expirar o prazo, nos termos do § 3º, do art. 25, da Deliberação n° 03/13-CEE/PR.

De acordo com o relatório circunstanciado da Comissão de Verificação a instituição de ensino apresenta condições físicas, materiais, pedagógicas e humanas, em consonância com as Deliberações n° 03/13 e 05/13-CEE/PR.

II – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento do Curso Técnico em Agronegócios – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, subsequente ao Ensino Médio, regime de matrícula semestral, carga horária de 1250 horas, período mínimo de integralização do curso de 03 semestres letivos, 36 vagas por turma, presencial, do Colégio Estadual Manoel Antônio Gomes – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Reserva, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, desde 15/07/15, e por mais 05 (cinco) anos, contados a partir de 15/01/17 até 15/01/22, de acordo com as Deliberações n° 03/13 e n° 05/13-CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança necessárias para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, em especial atenção ao Certificado de Conformidade às exigências de prevenção de incêndio e emergências.



PROCESSO N° 1359/16

Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação do curso e dos docentes que não possuem licenciatura seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá:

- a) tomar as devidas providências quanto ao registro, on-line, no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;
- b) atender ao contido nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos aos prazos ao solicitar a renovação do credenciamento para oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento do curso;
- c) solicitar a renovação do credenciamento para oferta da Educação Básica, uma vez que expirará em 10/09/17.

Encaminhamos:

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato do reconhecimento do curso.
- b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer

Shirley Augusta de Sousa Piccioni
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 15 de fevereiro de 2017.

Sandra Teresinha da Silva
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE